

Código de Ética e Conduta ALFALOC



	Código de Ética e Conduta ALFALOC	Versão N.º 1 Data: outubro/2025
--	--	--

CÓDIGO DE CONDUTA

O presente Código de Ética e Conduta estabelece o conjunto de princípios e valores em matéria de ética profissional a observar por todos os colaboradores das empresas constituintes do grupo ALFALOC, nomeadamente, Alfaloc, Lda.; Alfario, Lda; Alfa Prata, Lda.; Alfagold, Lda.; Logme, Lda.; Coral Around, Lda.; Alfa Euskadi, SL e Glaxus S.A, sem prejuízo de outras normas de conduta aplicáveis aos mesmos em virtude do desempenho das suas funções.

O Código de Ética e Conduta da ALFALOC pretende constituir uma referência, no que respeita aos padrões de ética e conduta, quer no relacionamento entre colaboradores, quer no relacionamento com terceiros, contribuindo para que a (empresa) seja reconhecida como um exemplo de excelência, integridade, responsabilidade e rigor.

Adicionalmente, constitui um elemento enquadrador da atuação relacional dos colaboradores da ALFALOC que visa refletir a cultura da empresa e constituir uma referência valorativa para a orientação do comportamento dos seus colaboradores.

	Código de Ética e Conduta ALFALOC	Versão N.º 1 Data: outubro/2025
--	--	--

Capítulo I

Âmbito de Aplicação

Grupo Alfaloc., e estabelece os princípios éticos, sociais e ambientais que orientam a atuação das empresas do grupo.

O **Código de Conduta Alfaloc** reflete o nosso compromisso com a integridade, a responsabilidade e o respeito por todos os intervenientes nas nossas atividades: colaboradores, clientes, parceiros e comunidades.

No âmbito deste Código entende-se:

- Grupo Alfaloc - A marca “ALFALOC”, registada no Instituto Nacional da Propriedade Industrial sob o nr 389589, representa o perímetro do negócio de transportes expresso desenvolvido em conjunto pelas empresas, Alfaloc – Transportes Lda., Alfario – Soluções Integradas de Transporte Lda., Alfa Lisbon – Gestão de Processos de Expedição Lda., Alfaprata - Gestão de Soluções Integradas de Transporte, Lda., Alfagold - Gestão de Soluções Integradas de Transporte, Lda., e Glaxus – Shared Services Corporation, S.A., Logme – Gestão de Processos de Informação, Lda., Alfa Euskadi, S.L., CORAL AROUND, LDA., entidades que são juridicamente independentes, mas que estão organizadas entre si e para o mercado, sob o mesmo modelo de negócio. Ao designar-se “ALFALOC” e/ou “Grupo Alfaloc” deverá entender-se todo o perímetro das referidas empresas e colaboradores.
- Colaboradores - São todas as pessoas que trabalham para a empresa, independentemente do seu vínculo contratual ou posição hierárquica. Incluem-se aqui funcionários efetivos, estagiários, prestadores de serviços e consultores.
- Clientes - São todas as pessoas, singulares ou coletivas, que adquirem ou utilizam os produtos e/ou serviços da empresa.
- Parceiros – São todos os fornecedores, prestadores de serviços, distribuidores, representantes, entre outros terceiros que mantêm uma relação comercial ou estratégica com a empresa.
- Comunidade - Refere-se ao conjunto de pessoas, instituições e ambientes que são impactados direta ou indiretamente pelas atividades da empresa, incluindo as comunidades locais onde atua.

Capítulo II

Princípios gerais

No exercício das funções, a conduta profissional dos colaboradores deve refletir os valores da empresa, observando as normas que asseguram a confiança exigível à atividade e que promovam a confiança de clientes e fornecedores e a imagem do grupo no mercado. Por isso, os colaboradores devem:

1. Cumprir integralmente a legislação nacional e internacional aplicável ao setor dos transportes.
2. Atuar com lealdade, diligência e espírito de colaboração no desempenho das funções.
3. Executar as suas responsabilidades profissionais com rigor, eficiência e dedicação.
4. Contribuir para a promoção de um ambiente de trabalho saudável e de respeito mútuo.
5. Utilizar corretamente todos os equipamentos disponibilizados pelo grupo, zelando pela sua conservação e segurança.

	Código de Ética e Conduta ALFALOC	Versão N.º 1 Data: outubro/2025
--	--	--

6. Manter confidencialidade sobre informações estratégicas da empresa, dados dos clientes e outra informação de carácter sensível.
7. Adotar práticas, no exercício da função, que respeitem e protejam o meio ambiente.
8. Não desenvolver qualquer atividade profissional paralela e/ou concorrencial, por si ou através de interposta pessoa, independentemente do local, dia e horário.

Capítulo III

Princípios da Política de Pessoas

A Política de Pessoas do **Grupo Alfaloc** assenta na valorização das pessoas, promovendo o desenvolvimento profissional e o bem-estar físico e emocional, através de iniciativas que reforçam uma cultura organizacional saudável e sustentável.

O **Grupo Alfaloc** está empenhado em praticar uma política salarial justa e alinhada com as práticas do mercado, assente no mérito e independente de qualquer discriminação de género, orientação sexual, religião, nacionalidade, ou convicção política.

Valorizamos internamente a diversidade e a inclusão e proibimos todas as formas de assédio, seja ele de cariz moral (comportamentos repetitivos que visem humilhar, desvalorizar ou isolar um colaborador, afetando sua autoestima e dignidade), sexual (comportamentos de conotação sexual que causem constrangimento ou intimidação), ou discriminatório (comportamentos ofensivos baseados na raça, género, orientação sexual, religião, deficiência, idade, origem, bem como comportamentos tendentes ao isolamento, exclusão ou marginalização de outros).

Artigo 1

Desenvolvimento e saúde

O **Grupo Alfaloc** promove o desenvolvimento profissional dos colaboradores através de formação contínua e de outras iniciativas orientadas para o fortalecimento de competências técnicas e comportamentais.

Dispomos de um programa interno de apoio à saúde mental, com acesso a consultas de psicologia gratuitas e confidenciais.

Implementamos medidas de prevenção de stress e *burnout* e estimulamos o bem-estar emocional no local de trabalho.

Artigo 2.º

Relações entre Pares

A qualidade das relações entre colegas é fundamental para um ambiente de trabalho harmonioso, produtivo e saudável.

No **Grupo Alfaloc** é valorizada uma cultura de respeito mútuo, empatia e apoio entre pares, independentemente do cargo, nacionalidade, género ou antiguidade.

Acreditamos que a comunicação interpessoal se deve pautar pela clareza, respeito e escuta ativa.

Estimulamos a colaboração entre equipas e a partilha de conhecimentos, incentivando um espírito de entreaajuda e cooperação.

	Código de Ética e Conduta ALFALOC	Versão N.º 1 Data: outubro/2025
--	--	--

Não são toleradas no **Grupo Alfaloc** atitudes de intimidação, agressividade, humilhação ou isolamento social entre colegas. Não aceitamos qualquer conduta imprópria, seja ela física ou verbal.

Em caso de conflito, encorajamos o diálogo construtivo mediado, se necessário, pelo Diretor(a) da unidade de negócio ou pelo Departamento das Pessoas.

Artigo 3.º Uso de substâncias ilícitas

No **Grupo Alfaloc** é estritamente proibido o consumo, posse ou influência de substâncias alcoólicas ou ilícitas durante o exercício de funções, por forma a garantir um ambiente de trabalho seguro, responsável e em conformidade com as normas legais.

Em situações de incumprimento, o grupo reserva-se o direito de adotar medidas preventivas ou disciplinares, nos termos da legislação aplicável.

Artigo 4.º Conflito de interesses

Os Colaboradores devem defender os interesses do **Grupo Alfaloc**, evitando circunstâncias que possam gerar conflitos entre interesses pessoais e profissionais.

Todos os colaboradores devem abster-se de condutas que possam afetar a isenção das suas decisões ou privilegiar interesses pessoais em detrimento dos interesses da empresa.

Os colaboradores devem recusar ofertas ou qualquer forma de compensação, salvo quando estas tiverem carácter meramente simbólico e/ou estiverem claramente relacionadas com ocasiões festivas

Qualquer situação que possa configurar um conflito de interesses deve ser imediatamente comunicada ao respetivo Diretor(a).

Artigo 5.º Cibersegurança

A cibersegurança constitui um pilar essencial na proteção da informação e na continuidade das operações do **Grupo Alfaloc**. Compreende o conjunto de medidas técnicas e comportamentais destinadas a proteger os sistemas informáticos, os dados e as comunicações contra acessos indevidos, perdas, alterações ou ataques cibernéticos.

A segurança da informação é uma responsabilidade partilhada por todos os colaboradores, que devem adotar uma conduta segura na utilização de equipamentos, aplicações, correio eletrónico e acesso à internet.

O **Grupo Alfaloc** encontra-se a elaborar a sua Política de Cibersegurança, que estabelecerá as regras e boas práticas a observar por todos os colaboradores, reforçando o compromisso com a proteção da informação e com o cumprimento das normas legais aplicáveis, nomeadamente a Diretiva NIS2.

	Código de Ética e Conduta ALFALOC	Versão N.º 1 Data: outubro/2025
--	--	--

Capítulo IV

Responsabilidade ambiental, social e de governança

Assumimos um compromisso contínuo com a responsabilidade ambiental e social, procurando em todas as nossas ações, promover o equilíbrio entre o impacto das nossas atividades e o contributo positivo para a sociedade e o meio ambiente.

Nesse sentido, estabelecemos uma estratégia baseada na ideia de sustentabilidade e que refletem os nossos valores, reforçando o nosso papel ativo na construção de um futuro ambiental e socialmente mais responsável.

Artigo 1.º

Estratégia para a sustentabilidade

A nossa estratégia ambiental integra um compromisso firme com a sustentabilidade, através da adoção de medidas concretas que visam a redução da pegada ecológica, a eficiência energética e a promoção de uma cultura ambientalmente responsável em toda a organização. Para isso foram aferidos 6 pilares que fundamentam a nossa estratégia para a sustentabilidade:

1. Bem-estar dos colaboradores – Adoção de políticas e práticas que visam garantir condições de trabalho promotoras de saúde e segurança e que ao mesmo tempo, procurem garantir um elevado nível de satisfação e felicidade dos colaboradores.
2. Ética e Compliance – Implementação de políticas e práticas promotoras de um elevado nível de compromisso ético, capaz de prevenir a corrupção e a má conduta corporativa. Foco na transparência e no cumprimento de legislação aplicável;
3. Desenvolvimento dos colaboradores – Capacitação da força de trabalho através da aquisição contínua de competências alinhadas com as expectativas e necessidades de desenvolvimento pessoal e profissional;
4. Finanças sustentáveis – Adoção e promoção de medidas que garantam um desempenho financeiro sustentável do Grupo Alfaloc e o cumprimento de obrigações financeiras de curto e longo prazo, bem como a criação de valor para os acionistas;
5. Alterações climáticas – Criação de medidas que diminuam o impacto negativo que as operações do Grupo Alfaloc têm no aumento de gases com efeito de estufa, seja de forma direta ou indireta.

Artigo 2.º

Responsabilidade social

No âmbito da nossa responsabilidade social corporativa, estabelecemos parcerias com associações locais dedicadas à população idosa, à preservação de habitats endémicos das nossas áreas de atuação e o patrocínio de atividades desportivas a nível regional e nacional.

Nesse domínio promovemos debates internos sobre a importância destas iniciativas encorajamos os nossos colaboradores a participar em ações de voluntariado relacionadas com estas instituições.

Bem-estar dos colaboradores – Adoção de políticas e práticas que visam garantir condições de trabalho promotoras de saúde e segurança e que ao mesmo tempo, procurem garantir um elevado nível de satisfação e felicidade dos colaboradores.

	Código de Ética e Conduta ALFALOC	Versão N.º 1 Data: outubro/2025
--	--	--

Capítulo V

Relação com Clientes e Terceiros

A relação com clientes, parceiros e demais partes interessadas baseia-se em princípios de integridade, transparência e excelência no serviço, assegurando o cumprimento rigoroso dos compromissos assumidos e o respeito pelas normas legais e éticas aplicáveis:

Tratamos os clientes com profissionalismo, respeito e atenção, garantindo a qualidade e a pontualidade dos nossos serviços.

Cumprimos com todo o rigor os compromissos acordados.

Recusamos qualquer forma de corrupção, suborno ou vantagem indevida.

Respeitamos as normas de proteção de dados e confidencialidade das informações dos clientes.

Capítulo VI

Denúncia de irregularidades

O **Grupo Alfaloc** incentiva a comunicação responsável de irregularidades, assegurando mecanismos confidenciais e seguros para denúncia de comportamentos ou práticas contrárias à lei, ao presente Código de Conduta ou às políticas internas, sem retaliações para quem atua de boa-fé.

Artigo 1º

Canal de denúncias

As denúncias podem ser realizadas por qualquer colaborador, cliente, fornecedor e restantes stakeholder, de forma identificada ou anónima, e serão tratadas com total confidencialidade.

O **Grupo Alfaloc** disponibiliza um canal interno acessível através da HUB ALFALOC e um canal externo, alocado em separador próprio no website: alfaloc.pt

Artigo 2º

Designação e constituição do Comité

O Comité independente para o qual confluem todas as denúncias provenientes dos canais em referência, é constituído por três elementos, um deles responsável pelo Departamento de Pessoas, outro pela área de Recursos Humanos e um outro do Departamento de Qualidade. Caso o assunto em denúncia diga respeito a área específica de cariz técnico ou jurídico, será designado pelo comité mais um elemento que fará a apreciação dos aspetos específicos e dará o seu parecer, podendo ainda ser necessário, em função do seu conteúdo, encaminhar a denúncia para as autoridades competentes.

A data da publicação deste Código de conduta, são membros constituintes do Comité:

- A Dra. Isabel Vilaça preside o Comité;
- A Dra. Cecília Oliveira, assume o papel de adjunto;
- O Dr. Tiago Martins, assume o papel de adjunto.

	Código de Ética e Conduta ALFALOC	Versão N.º 1 Data: outubro/2025
--	--	--

Artigo 3º Renovação do Comité

A constituição do Comité é renovada automaticamente findo o ciclo de 3 anos desde a data da sua constituição, salvo decisão em contrário pelo próprio comité ou resultante da avaliação do Conselho de Administração.

Caso um dos membros do Comité expresse a sua vontade em abandoná-lo ou por motivos diversos o seja obrigado a fazer, cabe ao Comité a nomeação de novo membro.

Artigo 4º Avaliação das ações levadas a cabo pelo Comité

Anualmente, o Comité deverá reunir a fim de efetuar uma análise às denúncias sucedidas, avaliando a necessidade de implementar alterações ao procedimento de tratamento de denúncias.

O resumo desta reunião, contendo as denúncias registadas e respetivos elementos, deve ser comunicado ao Conselho de Administração que assume o poder de supervisão do Comité.

Artigo 5º Tratamento das denúncias

Ao ser emitida uma denúncia através dos canais enunciados anteriormente, esta mesma passará por um fluxo de três passos:

1. Receção – O registo de denúncias efetuadas por qualquer canal ficará disponível na aplicação Titus, que notificará automaticamente cada um dos elementos do Comité. Após tomar contacto com a sua natureza e dentro das valências de cada um, os elementos verificarão as condições para análise e resposta.
2. Análise – O comité designado fará a análise do conteúdo da denúncia, avaliando a necessidade de intervenção de outro membro especializado, que coadjuvará ou investigará as matérias que careçam de diligências mais complexas como análise documental, inquéritos, apreciação jurídica, etc.
3. Resposta e fecho – Após um período que não superior a 30 dias cabe ao Comité, em conjunto, preparar uma resposta fundamentada, que concluirá o processo através do registo e/ou encaminhamento para o denunciante. O conteúdo da resposta/registo deverá incluir referências aos procedimentos tidos na fase de investigação, menções sobre entidades contactadas e destino do relatório final (se aplicável). Para resposta, em caso de denunciante que se identifica, será usado o mesmo canal/contacto de proveniência.

	Código de Ética e Conduta ALFALOC	Versão N.º 1 Data: outubro/2025
--	--	--

Capítulo VII

Compromisso final

Todos os colaboradores da empresa devem assinar a declaração de compromisso com este ***Código de Ética e Conduta***, reconhecendo que o seu cumprimento é fundamental para a manutenção da relação laboral ou contratual com a empresa.

A assinatura é obrigatória no momento da admissão para novos colaboradores e no momento da entrada em vigor do Código de Conduta para os colaboradores já vinculados à empresa.

O desrespeito por qualquer princípio ou norma estabelecidos neste Código poderá originar a instauração de um processo disciplinar, o qual poderá resultar na aplicação de uma sanção em conformidade com as normas do direito laboral.

Adicionalmente, e independentemente da sanção disciplinar aplicada, a entidade empregadora poderá, consoante a gravidade e natureza da situação, apresentar uma queixa-crime contra o colaborador e/ou exigir uma indemnização civil pelos prejuízos causados.